



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA
PALÁCIO EDSON PARENTE DE SOUZA

Indicação Nº 018/2025 CMNR

Indica a revogação dos parágrafos 1º e 2º dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 382/2017, e adota outras providências.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, vem respeitosamente no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerer a Vossa Excelência, após anuência do Plenário, o envio do presente expediente ao Prefeito Municipal para que o mesmo providencie junto ao órgão responsável.

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Legislativo pode cancelar, integralmente ou parcialmente, um ato normativo do prefeito ou outra autoridade do Poder Executivo. A revogação total de um ato é denominada abrogação, e a revogação de apenas uma parte ou parcela do mesmo é denominada derrogação. Nessa esteira venho indicar ao senhor Prefeito, junto ao órgão competente para revogar os parágrafos 1º e 2º dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 382/2027, que autoriza o Poder Executivo a promover o transporte rodoviário intermunicipal de estudantes, universitários, trabalhadores e adota outras providências.

- Artigo 1º:

§1º. A promoção do transporte de que trata o “caput” deste artigo se dará por cooperação financeira mútua com os estudantes beneficiários em relação aos custos de manutenção da frota específica e ao pagamento de gratificação do motorista, caso seja necessário, conforme regulamentação a ser oportunamente expedida.

Artigo 2º:

§1º. A promoção do transporte de que trata o “caput” deste artigo se dará por cooperação financeira mútua com as empresas privadas empregadoras dos trabalhadores usuários em relação aos custos de manutenção da frota específica e ao pagamento de gratificação do motorista, caso seja necessário, conforme regulamentação a ser oportunamente expedida.

Na certeza de contar com a compreensão e pronto atendimento da presente indicação, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração à Vossa Excelência.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA
PALÁCIO EDSON PARENTE DE SOUZA

Plenário Francisco Caires de Farias, aos 10 dias do mês de Abril de 2025

Valdeir Júnior Barbosa
Vereador